

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Pessoa para contato:

E-mail:_____
Cidade: _____

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ______, ___ de ______de 2023

______ Estado: ____

Telefone: _____ Fax: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA DiretorGestão de Finanças e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 1 de 45



-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global

Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 004 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de Menor Preço por Item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 07:00 ATÉ	Setor de Protocolo, Rua Artur
ENVELOPES		O INÍCIO DA	Bernardes, 170 – Centro,
ENVELOPES	SESSAU	SESSÃO	Coromandel - MG
PARA A SESSÃO			Setor de Licitações, Rua Artur
PÚBLICA	10/03/2023	08:00	Bernardes, 170 - Centro,
PUBLICA			Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 2 de 45



nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020** e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia, conforme especificações do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago <u>EM MÃOS</u> deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d)Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial;
- e)Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4- DO PREÇO

4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 3 de 45



fiscal referente aos produtos entregues, conforme recebimento no almoxarifado, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

- 4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos servicos, objeto deste edital;
- 4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 4.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a assinatura da ata;
- 4.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5-DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 4 de 45



- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Precos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 5 de 45



- 5.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 5.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido,
- 5.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 6 de 45



- 5.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 7 de 45



publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPI:

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

- 6.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV:
- 6.2.2 Valor Unitário por Item;
- 6.2.3 Valor Total por Item;
- 6.2.4 Valor Global da Proposta;
- 6.2.5 Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- 6.2.6 Quaisquer despesas e encargos inerentes aos transportes correrão totalmente por conta do fornecedor.
- 6.2.7 **Condições de pagamento**: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- 6.2.8 **Prazo de vigência da ata de registro de preços**: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações;
- 6.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 6.2.10 Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
- 7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n^2 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 8 de 45



classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

- 8.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os precos ofertados nas propostas escritas.
- 8.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital.
- 8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 8.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **9.1-Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente** ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:
- 9.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 9 de 45



- 9.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 9.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 9.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 9.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 9.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global

Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

10.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página **10** de **45**



<u>Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e</u> Outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual:
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- K)-Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de **capacidade técnica** em nome da licitante, para cada uma das 4 (quatro) modalidades de pesquisas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- k.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- k.2. A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- L) Comprovação de que em seu quadro permanente de pessoal exista pelo menos 01 (um) profissional com diploma de nível superior na respectiva área de conhecimento, Estatística e registro no CONRE (Conselho Regional de Estatística). A comprovação do vínculo empregatício deverá ocorrer mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho escrito firmado com o licitante;
- m) Comprovação de que a empresa possuí registro no CONRE (Conselho Regional de Estatística).

10.1.2)-Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

UR BERNARDES 170 - CENTRO - (34) 3841-1344 - CEP 38550-000

Página 11 de 45



contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública. conforme item 18.

- 10.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
- 10.1.2.2)- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 10.1.2.3)- Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.1.2.4)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 10.2.3 Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- 10.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 11.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 12 de 45



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO PREÇO EDA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 13.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desiquilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 13.2- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômica financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata;
- 13.3- O reajustamento dos preços registrados só será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;
- 13.4-O fornecimento dos itens será parcelado, conforme as necessidades das secretarias e setores municipais;

14- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1-A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2° do art. 62 da Lei 8.666/93;
- 14.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93:
- 14.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- 14.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos serviços, na tesouraria do município, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- $15.2\,$ Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 13 de 45



vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO

- 17.1 A entrega do objeto licitado será feita pela contratada somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).
- 17.2 O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
- 17.2.1 Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens**, a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.
- 17.2.2 A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 17.4 A Prestação dos Serviços será "Parcelada" de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para entrega dos Serviços: Relatórios impressos e também por meio digital será de no máximo 30 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ordem de Serviços, emitidos pelo Município, que poderá estabelecer novos prazos não inferiores a 30 dias. Os Serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

19.1 – O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 14 de 45

parte contratante.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 15 de 45



Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP Anexo VII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 21.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço ou e-mail mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.12 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 21.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.
- 21.14- O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.
- 21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 22 de Fevereiro de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira Prefeito Municipal de Coromandel

Luana Rodrigues Dornelas Supervisora de Atendimento do Gabinete

CaironDairel Silva Diretor Gestão de Finanças e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 16 de 45



-ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global

Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un. Máximo Aceitável	Vlr. Total Máximo Aceitável
1	90304095874646	PESQUISA DE AVALIACAO GERAL DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL - QUESTIONÁRIO COM MÍNIMO DE 40 E MÁXIMO DE 60 PERGUNTAS. QUANTIDADE DE PESQUISA, 05 X AMOSTRA MÍNIMA POR PESQUISA / QUESTIONÁRIO, 400 = TOTAL DE PESQUISAS E QUESTIONÁRIOS (MÍNIMO DE 2.000), OU SEJA, (3X400 = 1200)	SE	1.200	R\$ 44,57	R\$ 53.481,84
2	90304095874647	PESQUISA ESPECIFICA DE AVALIACAO DA SAUDE PUBLICA - PESQUISAS PRESENCIAIS FACE A FACE EM PONTOS DE FLUXO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. PORTA DE UNIDADES DE SAÚDE, EVORTA DE UNIDADES DE SAÚDE, EVORTA DE ONIBUS, ETC. PARA A SAÚDE OU DEMANDA SIMILAR COM MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 40 PERGUNTAS. QUANTIDADE DE PESQUISA, OX 3 X AMOSTRA MÍNIMA POR PESQUISA / QUESTIONÁRIO, 500 = TOTAL DE PESQUISA (PESQUISAS E QUESTIONÁRIO, SO0 = TOTAL DE PESQUISA (PESQUISAS E QUESTIONÁRIOS (MÍNIMO DE 1.500), OU SEJA, (2X400 = 800)	SE	800	R\$ 40,57	R\$ 32.454,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 17 de 45



3	90304095872162	PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL OU SIMILAR- PESQUISA ANUAL DE CLIMA ORGANIZACIONAL COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFETURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, COM APLICAÇÃO DE AUTOPREENCHIMENTO EM MEIO FÍSICO (PAPEL), COM MÍNIMO DE 110/10 PÁGINAS ENTREGUES EM ENVELOPES INDIVIDUAIS E CONTENDO CAMPOS PARA CRÍTICAS / SUGESTÕES. QUANTIDADE DE PESQUISA, OU X AMOSTRA MÍNIMA POR PESQUISA / QUESTIONÁRIO, 1000 = TOTAL DE PESQUISA / QUESTIONÁRIO, 1000 = TOTAL DE PESQUISA (ELESTIONÁRIO).	SE	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.901,60
4	90304090034154	PESQUISA ANUAL DE VITIMIZAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - SENSAÇÃODE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS.	SE	320	R\$ 44,90	R\$ 14.368,51
Total Global					R\$ 146.206,51	

- 1.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização do fornecimento.
- 1.1.1 O valor estimado para a contratação tem como o parâmetro, para se avaliar a adequação dos preços, pesquisa realizada por meio de orçamentos de empresas do ramo.
- 1.1.2 O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 146.206,51** (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos);

1.2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.2.1 Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Planejamento e Execução de Diagnósticos Diversos Voltados para Melhorias na Gestão Pública do Município, por Meio de Coletas de Informações de Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, para atender o Piano Anual de Estudos e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Coromandel e Suas Respectivas Secretarias, Compreendendo as Especificações Contidas no Anexo I.
- 1.2.2 Especificação do Objeto:
- 1.2.3 Pesquisas Presenciais e Domiciliares, face a face para avaliação de Serviços Públicos.
- 1.2.4 Pesquisas Presenciais face a face em pontos de fluxo de avaliação dos Serviços Públicos de Saúde;
- 1.2.5 Pesquisa Anual de Clima Organizacional com os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Municipal de Coromandel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 18 de 45



1.2.6 - Pesquisa Anual de Vitimização e Segurança Pública - Sensação de Segurança e monitoramento por câmeras.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Coromandel necessita destes Serviços, objeto desta licitação, para prestar assessoramento aos gestores da Prefeitura Municipal, através das Diversas Secretarias.
- 2.2 A Pesquisa é um componente estratégico para que órgãos governamentais alcancem seus objetivos. A aplicação de pesquisas aliadas à tecnologia consegue IDENTIFICAR, MEDIR E AVALIAR as carências e demandas por regiões e/ou bairros na implantação ou implementação de políticas públicas. O trabalho busca da ótica da população a crítica construtiva para agregar valor e desenvolver projetos de sucesso buscando a excelência na prestação dos serviços públicos à população e a melhoria continua das condições de trabalho do servidor público;
- 2.3 No contexto deste termo de referência, a pesquisa de clima organizacional se encaixa na necessidade de se aprimorar ações estratégicas institucionais que propiciem a qualidade no ambiente de trabalho. Considerando que as organizações alcançam seus resultados por meio dos profissionais que nelas atuam, a gestão de pessoas passa a ter papel fundamental no sentido de promover as condições de ambiência necessárias ao desenvolvimento das atividades. Esta ação deve se fazer presente também na administração pública, esta precisa buscar o aperfeiçoamento de suas práticas, proporcionando maior qualidade dos serviços prestados ao seu público interno e ampliando a participação dos servidores na gestão;
- 2.4 Com vistas a qualificar a gestão das políticas públicas de segurança no município e os serviços locais, com informações que abarque não apenas as estatísticas criminais, mas também informações sobre vitimização, sensação de segurança, confiança nas instituições e satisfação com os serviços de

segurança. Para tanto é fundamental a realização de uma pesquisa municipal de vitimização que proverá informações qualificadas para o dimensionamento do fenômeno criminal no município, lançando luzes sobre o processo de subnotificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 19 de 45



criminal e trazendo dados mais completos sobre perfil das vítimas e sobre o contexto das ocorrências criminais.

- 2.5 É importante mencionar que a contratação de uma empresa especializada na elaboração do questionário da pesquisa, da amostra da pesquisa e da análise dos dados. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para que o município possa construir um bom diagnóstico da segurança pública no município e com isso desenvolver ações mais eficazes no enfrentamento à violência e na melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.6 A referida contratação, preferencialmente, deve ser objeto de execução indireta, destina-se ao atendimento da demanda do município por informação que forneça subsídios à manutenção das condições de trabalho em suas dependências em um nível satisfatório, preservando e mantendo o patrimônio e os bens públicos. Com vistas a atingir a metas de Aumentar a Sensação de Segurança, reduzindo, com isto, a Violência e a criminalidade, que tem como um de seus indicadores o índice se Sensação de Segurança.
- 2.7 As pesquisas objetivam prestar assessoramento aos gestores da Prefeitura Municipal de Coromandel, sobre a tomada de decisão para a implantação ou implementação de políticas públicas para atender os anseios do município, corrigindo a prestação de serviços buscando a satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais possibilitando uma análise criteriosa embasada em números ou relatórios temáticos resultados da aplicação de metodologia científica que de forma assertiva propicia segurança no direcionamento e amparo das decisões. As pesquisas de clima organizacional a ser aplicadas junto aos servidores, detecta pontos de vulnerabilidade que precisam ser corrigidos além de somar com as opiniões de todos os envolvidos na busca por excelência na prestação dos serviços e a satisfação dos servidores envolvidos.
- 2.8 Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e/ou cota para a participação das micro e pequenas empresas, diante da impossibilidade e inviabilidade de divisão do objeto da licitação, devido à necessidade de uma mesma empresa prestar o serviço, haja vista que os itens constantes deste termo de referência, tratam se de uma sequência de ações em busca de um só resultado e, com isso, considera-se que os itens são a fração de um único

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 20 de 45



serviço. Vale ressaltar que a padronização do modelo de pesquisa, do armazenamento e tratamento de dados são essenciais para a abstração mais precisa das informações, vindo, assim, possibilitar de maneira mais clara o entendimento e contextualizado dos comportamentos e padrões. Diante disso, gerar informações gerenciais mais eficientes e assertivas.

2.9 – Nos termos do Art. 10 do decreto nº 8.538/2015, cita:

"O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente".

2.10 – Assim sendo, o agrupamento dos itens dentro do lote justifica-se devido à necessidade de que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto, sendo considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestá-los, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 — Especificação dos Itens (Serviços):

Item Cod.: 90304095874646

Pesquisas presenciais e domiciliares, face a face para avaliação de serviços públicos. Questionários com mínimo de 40 e máximo de 60 perguntas;

Item Cod.: 90304095874647

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 21 de 45



Pesquisas presenciais face a face em pontos de fluxo para avaliação dos serviços públicos de saúde.

Porta de unidades de saúde, escolas, pontos de ônibus, etc. Para saúde, ou demanda similar com mínimo de 20 e máximo de 40 perguntas;

Item cod.: 90304095872162

Pesquisa anual de clima organizacional com os servidores públicos municipais da prefeitura municipal de Coromandel. Com aplicação de autopreenchimento em meio físico (papel), com mínimo de 110 perguntas / 10 páginas, entregues em envelopes individuais e contendo campos para críticas\sugestões;

Item Cod.: 90304090034154

Pesquisa anual de vitimização e segurança pública — sensação de segurança e monitoramento por câmeras.

3.3 — Regime de Execução dos Serviços

Item - 01.

Realização de cinco pesquisas quantitativas, algumas delas contendo questões qualitativas, com aplicação presencial e domiciliar face a face (com no mínimo 40 e no máximo 60 perguntas), totalizando 1.200 (Hum mil e duzentas) Entrevistas, Compreendendo: Cinco pesquisas de avaliação geral dos serviços públicos municipais; Sendo Uma pesquisa de avaliação geral dos serviços públicos municipais no município e distritos de Coromandel/MG.

A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.

As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 22 de 45



a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas presenciais e domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;

b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 400 (quatrocentas) questionários/entrevistas;

c) Os questionários terão entre 40 e 60 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito e ou gravado para transcrição, análise, etc.;

d) Todas as pesquisas, exceto as específicas devem abranger as principais áreas de prestação de serviços a população (saúde, educação, assistência social, obras, esporte, lazer, cultura, limpeza, infraestrutura, etc.) bem como a identificação e caracterização do público pesquisado;

e) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;

f) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

Item - 02.

Realização de três pesquisas específicas de avaliação de serviços públicos de saúde com aplicação presencial em pontos de fluxo, porta de unidades de saúde, escolas, pontos de ônibus, etc. com no mínimo 20 e no máximo 40 perguntas, totalizando 800 (Oitocentas) entrevistas.

A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.

As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 23 de 45



a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas presenciais e domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares

de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;

- b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 400 (quatrocentos) questionários/entrevistas;
- c) Os questionários terão entre 20 e 40 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito e ou gravado para transcrição, análise, etc.;
- d) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- e) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

Item - 03.

Realização de uma pesquisa de clima organizacional em todas as secretarias abrangendo o mínimo de 1.000 (hum mil) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Coromandel. Outras particularidades desta pesquisa que serão devidamente informadas na visita técnica que é facultativa. A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da

secretaria requisitante dos serviços.

As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) As pesquisas deverão ser por método de autopreenchimento e sem a identificação do respondente, apenas a identificação da secretaria ou setor na qual ele está desempenhando suas funções;
- b) As pesquisas devem ouvir todos os servidores e a empresa vencedora deverá fazer um trabalho de informação e conscientização dos servidores sobre a importância em contribuir para o resultado da pesquisa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 24 de 45



- c) A empresa contratada deverá disponibilizar uma urna para que os servidores depositem os questionários logo após o preenchimento;
- d) 0 preenchimento dos questionários deverá ser feito em local apropriado, podendo inclusive levar para responder em sua residência, mantendo a privacidade e conforto do servidor, o próprio servidor deverá fazer a entrega do questionário respondido na urna;
- e) Os questionários terão no mínimo 110 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou múltiplas e questões abertas além de espaços para sugestões;
- f) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- g) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

Item 04.

Realização de uma pesquisa de vitimização e segurança pública com aplicação domiciliar, seguindo o mesmo padrão das pesquisas de vitimização nacional, realizada pelo Governo Federal Ministério da Justiça, em 2013, "anexo 09" totalizando 320 (Trezentos e vinte) entrevistas.

A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.

As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;
- b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 320 (Trezentos e vinte) questionários/entrevistas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 25 de 45



- c) Os questionários terão no mínimo 300 perguntas (itens de resposta) sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito;
- d) A pesquisa devera abranger: avaliação da sensação de segurança, avaliação das instituições de segurança pública, vitimização criminal, avaliação dos serviços públicos e câmeras de monitoramento;
- e) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- f) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

- 4.1 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os Serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.
- 4.2 A Empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação do processo licitatório, a aptidão para a execução do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência. A comprovação requerida, exigida na fase de habilitação do processo licitatório, consistirá na apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, para cada uma das 4 (quatro) modalidades de pesquisas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Comprovação com registro da empresa no CONRE (Conselho Regional de Estatística).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Requisitante.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria Requisitante através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 26 de 45



7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ ATA

7.1 - A execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses. O Prazo para assinatura do Contrato/ Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa dos Serviços Prestados, sempre após a emissão da Ordem de Serviços e da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de

Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos. Os serviços objetos deste Edital serão executados sob a gerência e supervisão da Contratante. A contratada deverá respeitar e seguir os procedimentos de segurança das informações relativas à guarda de documentos físicos e eletrônicos, bem como os registros de dados contidos, alterados e manuseados durante a prestação dos serviços.

9.2 - Caberá Ainda à Contratada:

9.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

9.2.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

RUA ARTUR BERNARDES 170 - CENTRO - (34) 3841-1344 - CEP 38550-000

Página 27 de 45



- 9.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- 9.2.4 Durante realização dos serviços os empregados deverão estarem uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de materiais para realização de suas atividades;
- 9.2.5 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 9.2.6 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estó obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.10 Acatar todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 9.2.11 Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;
- 9.2.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 28 de 45



9.2.13 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

10 - DIREITOS DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 - Todos os serviços desenvolvidos pela Contratada por Ordem de Serviço vinculada a esta Especificação não reverterão, sob qualquer aspecto, em direito de propriedade à CONTRATANTE;

10.2 - Contratante e Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Coromandel/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Luana Rodrigues Dornelas Supervisora de Atendimento do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 29 de 45



-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-Valor u	nitário por	Item;					
-Valor to	tal do Iten	n;					
- Valor g	lobal da pr	oposta: R\$, (xxx re	eais).			
- Validad	le da Prop	osta não inferior a 60	O dias;				
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,							
-Marca do produto cotado;							
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal sempre deverão ser descritos todos os itens fornecidos no mês de referência, acompanhado de todos os pedidos de cada secretaria e a requisição emitida pelo gestor do contrato. Estas notas fiscais deverão ser entregues na secretaria de origem.							
- <u>Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à prestação dos serviços licitados.</u>							
		PREFE RUA ARTUR BERNAR	EITURA MUNICI DES 170 – CEN				000

Página 30 de 45



· ·	cia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conform
	de 2023.
-	Razão Social da Empresa CNPJ
	Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 31 de 45



-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

Pelo presente a empresa, neste ato			outorga ao Si
Municipal de Coromandel - MG interpor ou desistir de administrativamente e judicialm enfim, praticar todos os atos pert	no processo licitatório aci recursos, receber citaç nente por seus atos, formu	ma identifica ões intima lar ofertas e	do, inclusive par ções, responde lances de preço
/de	de 2023.		
	Razão Social da Empresa CNPJ Representante Legal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 32 de 45



-ANEXO IV--DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia. _, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº __ A empresa _ neste ato representada pelo Sr. ______, CPF sob o nº _____ ___ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _ de 2023. _ de__ Razão Social da Empresa CNPJ Representante Legal

> PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 33 de 45



-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia.

A empresa	. nº	, inscrita no (CNPJ sob o nº . cidade de	e .	, com sede na
de seu represent DECLARA, para fin junho de 1993, ac menor de 18 (dez menor de 16 (deze	cante legal, as do dispost crescido pela coito) anos e	o Sr o no inciso V d Lei nº 9.854, o em trabalho no	, portador o art. 27 da Lei f de 27 de outubro turno, perigosos	do CPF nº . Federal nº 8.6 o de 1999, qu	
	de	de 2023	3.		
		CN	da Empresa IPJ ante Legal		

Página 34 de 45



-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 023/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 010/2023 Forma: Presencial Tipo: Menor Preço Global Sistema: Registro de Preços

> PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

> > Página 35 de 45



-ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos () dias do mês de de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme Processo nº 023/2023, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia, com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR:, localizado na rua, n° no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão publica do município, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme termo de referencia, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital 010/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a partir da sua assinatura com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 - CENTRO - (34) 3841-1344 - CEP 38550-000
TOA ATTUT DETINANDES 110 - CENTRO - (34) 3041-1344 - CET 3030-000

Página 36 de 45



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- II Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.
- III Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- IV Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial 010/2023.**
- II Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 010/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 010/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestá-los, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- II Especificação dos Itens (Serviços):
- <u>II.i Item Cod. 90304095874646</u>: Pesquisas presenciais e domiciliares, face a face para avaliação de serviços públicos. Questionários com mínimo de 40 e máximo de 60 perguntas;
- II.ii <u>Item Cod. 90304095874647:</u> Pesquisas presenciais face a face em pontos de fluxo para avaliação dos serviços públicos de saúde, tais como naPorta de unidades de saúde, escolas, pontos de ônibus, etc. Para saúde, ou demanda similar com mínimo de 20 e máximo de 40 perguntas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 37 de 45



<u>III.iii - Item cod. 90304095872162:</u> Pesquisa anual de clima organizacional com os servidores públicos municipais da prefeitura municipal de Coromandel. Com aplicação de autopreenchimento em meio físico (papel), com mínimo de 110 perguntas / 10 páginas, entregues em envelopes individuais e contendo campos para críticas\sugestões;

 $\underline{\text{Il.iv-Item Cod.: } 90304090034154} : \text{Pesquisa anual de vitimização} \quad \text{e segurança pública} - \text{sensação de segurança e monitoramento por câmeras}.$

III — Regime de Execução dos Serviços

III.i - Item - 01 -

III.i. - Realização de cinco pesquisas quantitativas, algumas delas contendo questões qualitativas, com aplicação presencial e domiciliar face a face (com no mínimo 40 e no máximo 60 perguntas), totalizando 1.200 (Hum mil e duzentas) Entrevistas, Compreendendo: Cinco pesquisas de avaliação geral dos serviços públicos municipais; Sendo Uma pesquisa de avaliação geral dos serviços públicos municipais no município e distritos de Coromandel/MG.

III.i.ii - A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.

III.i.iii - As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas presenciais e domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;
- b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 400 (quatrocentas) questionários/entrevistas;
- c) Os questionários terão entre 40 e 60 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito e ou gravado para transcrição, análise, etc.;
- d) Todas as pesquisas, exceto as específicas devem abranger as principais áreas de prestação de serviços a população (saúde, educação, assistência social, obras, esporte, lazer, cultura, limpeza, infraestrutura, etc.) bem como a identificação e caracterização do público pesquisado;
- e) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- f) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

III.ii - Item - 02 - Realização de três pesquisas específicas de avaliação de serviços públicos de saúde com aplicação presencial em pontos de fluxo, porta de unidades de saúde, escolas, pontos de ônibus, etc. com no mínimo 20 e no máximo 40 perguntas, totalizando 800 (Oitocentas) entrevistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 38 de 45



- III.ii.i A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos servicos.
- III.ii.ii As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas presenciais e domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares

de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;

- b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 400 (quatrocentos) questionários/entrevistas;
- c) Os questionários terão entre 20 e 40 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito e ou gravado para transcrição, análise, etc.;
- d) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- e) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.
- III.iii Item 03 Realização de uma pesquisa de clima organizacional em todas as secretarias abrangendo o mínimo de 1.000 (hum mil) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Coromandel. Outras particularidades desta pesquisa que serão devidamente informadas na visita técnica que é facultativa. A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.
- III.iii.i As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) As pesquisas deverão ser por método de autopreenchimento e sem a identificação do respondente, apenas a identificação da secretaria ou setor na qual ele está desempenhando suas funções;
- b) As pesquisas devem ouvir todos os servidores e a empresa vencedora deverá fazer um trabalho de informação e conscientização dos servidores sobre a importância em contribuir para o resultado da pesquisa;
- c) A empresa contratada deverá disponibilizar uma urna para que os servidores depositem os questionários logo após o preenchimento;
- d) 0 preenchimento dos questionários deverá ser feito em local apropriado, podendo inclusive levar para responder em sua residência, mantendo a privacidade e conforto do servidor, o próprio servidor deverá fazer a entrega do questionário respondido na urna:
- e) Os questionários terão no mínimo 110 perguntas sendo elas fechadas com respostas únicas ou múltiplas e questões abertas além de espaços para sugestões;
- f) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 39 de 45



- g) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.
- III.iv Item 04 Realização de uma pesquisa de vitimização e segurança pública com aplicação domiciliar, seguindo o mesmo padrão das pesquisas de vitimização nacional, realizada pelo Governo Federal Ministério da Justiça, em 2013, "anexo 09" totalizando 320 (Trezentos e vinte) entrevistas.
- III.iv.i A execução dos serviços deverá ser por meio de equipe de profissionais treinados para realização dos trabalhos de pesquisa, que deverão estar munidos de equipamentos (tablets ou similar), os quais devem permitir a geolocalização no momento da coleta, e poderá ser fiscalizado e acompanhado por representante da secretaria requisitante dos serviços.
- III.iv.ii As pesquisas deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) As pesquisas deverão ser por método de entrevistas domiciliares, aplicada somente com moradores da cidade ou da localidade indicada a mais de 1 ano de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos por meio de questionários eletrônicos com equipamentos próprios e softwares de coleta de dados adequadas a esta modalidade de pesquisa;
- b) A amostra de cada pesquisa a ser realizada é de 320 (Trezentos e vinte) questionários/entrevistas;
- c) Os questionários terão no mínimo 300 perguntas (itens de resposta) sendo elas fechadas com respostas únicas ou de múltiplas respostas e questões abertas que devem permitir na integra a coleta da resposta do respondente por meio escrito;
- d) A pesquisa devera abranger: avaliação da sensação de segurança, avaliação das instituições de segurança pública, vitimização criminal, avaliação dos serviços públicos e câmeras de monitoramento;
- e) Os relatórios devem ser entregues impressos e também por meio digital;
- f) A confidencialidade das informações deve ser mantida em sigilo.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

- I Cabe ao contratado prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos. Os serviços objetos deste Edital serão executados sob a gerência e supervisão da Contratante. A contratada deverá respeitar e seguir os procedimentos de segurança das informações relativas à guarda de documentos físicos e eletrônicos, bem como os registros de dados contidos, alterados e manuseados durante a prestação dos servicos.
- II Caberá Ainda à Contratada:
- III.I Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
- III.II Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página **40** de **45**



- III.iii Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo:
- III.iv Durante realização dos serviços os empregados deverão estarem uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de materiais para realização de suas atividades;
- III.v Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereco residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- III.vi Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- III.vii Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- III.viii Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- III.ix Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estó obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- III.xi Acatar todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas:
- III.xii Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos servicos;
- IV Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislacão
- específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- ν Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.
- VI a quantidade dos itens/serviços poderão ser aditivados no máximo de 25 (vinte e cinco) por cento.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- I Todos os serviços desenvolvidos pela Contratada por Ordem de Serviço vinculada a esta Especificação não reverterão, sob qualquer aspecto, em direito de propriedade à CONTRATANTE:
- III Contratante e Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em conseqüência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página **41** de **45**

para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMNETO

- I Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa dos Serviços Prestados, sempre após a emissão da Ordem de Serviços e da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- II A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- III A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- IV A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Coromandel / MG.
- V Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- VI Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- VII À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.
- VIII A execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada, sendo esta informada pela Gestão Municipal o local necessário para a prestação do serviço.

CLAUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 42 de 45



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- II Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- III Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato:
- IV Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- V As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- VI A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- VII A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VIII A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- IX As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- I -Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 43 de 45



justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- IV No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- V- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes
- II A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A -a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

> PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 44 de 45



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SUBCONTRATAÇÕES

I - O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 010/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).
- II -O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- III A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.
- ${
 m IV}$ Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- V Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

	Coromandel – MG, de _	de 2023.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL	
	EMPRESA CLASSIFICADA	
ESTEMUNHAS:		
NOME/CPF	NOME/ CPF	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000)

Página 45 de 45